



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6125

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Maria Helena de Quadros Lopes

Data: 07/08/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2001. (RETIRADO). Institui a honraria "Diploma do Mérito Voluntário", no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 76 **Número de folhas:** 04

Expediente: 12
Categoria: Lei
Cl: 15
Ordem: 76
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2001

AUTOR:
Vereadora – Maria Helena de Q. Lopes

ASSUNTO:
Institui a Honraria Diploma do Mérito Voluntário.

Santa

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 07/08/2001**
- 2 - **À Comissão Legislação e Justiça**
- 3 - *VISTAS POR 3 DIAS EM 23.08.2001*
- 4 - *KIKO.*
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete: Vereadora / 1ª Secretária - Maria Helena Lopes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 2001

INSTITUI A HONRARIA DIPLOMA DO MÉRITO VOLUNTÁRIO

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a HONRARIA DIPLOMA DO MÉRITO VOLUNTÁRIO, A SER CONCEDIDA PELA CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

§ 1º - A homenagem instituída por esta Lei, será concedida anualmente, no dia 04 de outubro de cada ano, às entidades civis legalmente constituídas e pessoas voluntárias, cujos trabalhos e objetivos sejam direcionados à campanhas de solidariedade e ações de assistência social, sempre em prol de programas do voluntariado.

Art. 2º - Cada vereador terá direito de homenagear 01 (uma) pessoa física ou jurídica, por ano legislativo, que tenha trabalho reconhecidamente prestado a campanhas de solidariedade ou voluntariado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 06 de Agosto de 2001



MARIA HELENA DE QUADROS LOPES
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE A GO S T O DE 20 01
PRESIDENTE

E LEGAL
Rafael
Rafael New



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA JURÍDICA/LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2001 QUE "...Institui a Honraria Diploma do Mérito Voluntário", de autoria da Vereadora Maria Helena Lopes.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Referido projeto visa instituir homenagem na Câmara Municipal, denominada Diploma do Mérito Voluntário.

A matéria é de exclusiva competência da Câmara Municipal, tratando-se de assunto *interna corporis*, sendo a homenagem das mais justas, pelo que é o projeto de resolução em apreço **LEGAL**.

É o parecer, *sub censuram*.

Montes Claros-MG., 14 de agosto de 2001


ADRIANO BORÉM GUIMARÃES
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.